



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

REGIMENTO GERAL

DA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA

DE FUTEBOL DE SALÃO

2021



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

SUMÁRIO

Assunto	Pág.
Do Regimento Geral.....	3
Da Disposição Inicial.....	3
Da Presidência.....	3
Do Presidente.....	3
Da Diretoria Executiva.....	4
Do Vice-Presidente Geral.....	11
Dos Vice-Presidentes.....	11
Da Vice-Presidência de Competições	11
Da Vice-Presidência de Administração.....	12
Do Conselho de Administração.....	12
Do Conselho Consultivo.....	12
Da Estrutura Orgânica da CBFS.....	13
Das Disposições Complementares e Suplementares.....	15
Das Penalidades Administrativas.....	17
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	18

Handwritten signature



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

REGIMENTO GERAL

O Presidente da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, no uso de suas atribuições Estatutárias, resolve expedir o **REGIMENTO GERAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO** que especifica as funções e responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, define a sua estrutura organizacional e discrimina outras ações necessárias ao bom andamento das atividades da Entidade e em prol do futsal brasileiro.

DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - A Confederação Brasileira de Futebol de Salão, doravante denominada simplesmente CBFS, é a entidade central de administração e de direção exclusiva do Futsal no Brasil, da qual emanam as diretrizes, políticas, planos e projetos para o desenvolvimento e prática da modalidade em todo o território nacional à qual estão subordinadas as Federações de Futebol de Salão e seus filiados.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º - A Presidência da CBFS é o colegiado de administração superior composto do Presidente, do Vice-Presidente Geral, do Vice-Presidente de Competições e do Vice-Presidente de Administração.

DO PRESIDENTE

Art. 3º - Ao Presidente da CBFS compete dirigir a Entidade nos planos administrativo, financeiro e desportivo, exercitando todas as competências e atribuições prescritas no Estatuto da Entidade, e concretizando as decisões colegiadas da Presidência.

Parágrafo Único - O Presidente, como guardião do cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da CBFS, pode adotar todas as medidas julgadas oportunas e convenientes à ordem e aos interesses da Entidade, inclusive nos casos omissos ou urgentes, bem como nas hipóteses em que haja controvérsias de interpretação de qualquer normativo da Entidade.

Art. 4º - O Presidente é o representante legal da CBFS podendo ser substituído pelo Vice-Presidente Geral, ou nomear procuradores para representação eventual da Entidade em atos e/ou eventos do seu interesse, cumpridas as exigências do Estatuto e do Regimento Geral.



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º - A Presidência da CBFS contará com 10 diretores para execução do funcionamento das áreas Financeiras, Jurídica, Marketing, Seleções, Comunicação, Logística, Técnica, Competições, Arbitragem e Administrativa, todos vinculados e subordinados diretamente ao Presidente.

Parágrafo único – A secretaria geral, diretamente vinculada ao Presidente da CBFS nos termos do Inciso II do Art. 33 do Estatuto da CBFS, será dirigida pelo Secretário Geral nomeado pelo Presidente, sendo encarregado da atividade interna competindo-lhe: implementar as decisões tomadas pela Presidência e demais poderes da Entidade; dar tramitação com a celeridade possível aos assuntos internos da Presidência; preparar os Atos, Normas, Comunicados e Portarias originárias da Administração Superior da Entidade; secretariar e lavrar as atas das Reuniões da Presidência e das Assembleias Gerais; elaborar documentos para comunicação institucional da Presidência com as Federações filiadas, entidades desportivas, entes governamentais ou privados; providenciar publicação de documentos na Intranet e Sites da CBFS; organizar a documentação dos assuntos sujeitos a deliberação dos poderes internos, inclusive a apuração do Ranking Administrativo nos moldes estabelecidos; preparar as reuniões da Assembleia Geral; de acompanhar os procedimentos instituídos para excelência do desempenho, levando ao Presidente sugestões de melhorias, mudanças ou substituições; exercer as demais atribuições e/ou tarefas que lhe forem expressamente conferidas; preparar e encaminhar, mensalmente, à Presidência. Relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela Secretaria Geral.

Art. 6º - Cabe à Diretoria Financeira a gerência financeira da CBFS; a gerência e controle patrimonial da CBFS; a criação de diretrizes de administração financeira para a Entidade; a gestão orçamentária do exercício; a gerência da receita; a execução da despesa; o acompanhamento do serviço pessoal, que poderá ser terceirizado à empresa especializada; a confecção da contabilidade da Entidade, a ser contratada com empresa especializada de alto conceito na praça; a administração das transações com o sistema financeiro; a realização do balanço anual da Entidade; a preparação de relatório anual do setor para auditoria externa, parte integrante da prestação de contas da Entidade à Assembleia Geral e outras atividades de seu âmbito de competência.

§ 1º - A Diretoria Financeira, escolhida e nomeada pelo presidente, contará para o cumprimento de suas responsabilidades com o Departamento Financeiro e as Seções de Contabilidade, de Finanças, de Pessoal, de Patrimônio, de Compras e Tesouraria, dirigidas por um Coordenador e operadas por quadro de pessoal contratado de acordo com o plano de cargos e salários aprovados pelo Presidente da CBFS.

§ 2º - São responsabilidades do Departamento Financeiro: gerenciar a elaboração e execução do orçamento da Entidade; gerir a arrecadação da Entidade; administrar a execução da despesa geral e setorial da CBFS autorizadas pelo Presidente; supervisionar a elaboração do processo contábil da Entidade, a preparação do balanço anual e do relatório financeiro do exercício a ser apresentado à Assembleia Geral.



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

I - Cabe à Seção de Contabilidade realizar, diariamente, a classificação dos documentos faturados para remessa semanal a empresa contratada para o assentamento contábil, conferir os balancetes mensais, para o balanço financeiro e patrimonial anual e o demonstrativo de lucros e perdas de acordo com a legislação pertinente e o Estatuto da CBFS; examinar os balancetes mensais e as respectivas demonstrações financeiras apresentadas pela empresa contratada; classificar, analisar, registrar, após classificar contabilmente, manter o controle dos documentos referentes aos lançamentos; conciliar e checar, analisar e concluir; checar a exatidão dos lançamentos identificando possíveis irregularidades; manter as instâncias superiores permanentemente a par.

II - Cabe à Seção de Finanças realizar os pagamentos através da tesouraria constantes da previsão de pagamentos ou quando autorizados pelo Presidente, observando os limites da execução orçamentária e/ou dos créditos adicionais; organizar e fornecer mensalmente à Presidência relatório de compras e aquisições realizadas, detalhando cada uma delas em termos customizados; promover os meios necessários para o cumprimento da previsão da arrecadação, notadamente daquela oriunda das receitas próprias da Entidade; realizar depósitos em instituições bancárias; manter fundo de caixa rotativo para a realização de despesas de pequena monta da Entidade, extensivos a cada departamentos; manter o controle dos saldos das contas bancárias; preparar cheques e outros documentos ou títulos que constituam obrigação financeira da CBFS junto a terceiros e realizar a anulação e/ou substituição de cheques ou de transferências de fundos, para assinatura dos estritamente autorizados; fornecer ao Presidente diariamente relação de saldo de caixa com todos os recebimentos e pagamentos com o saldo de cada conta, condensando mensalmente.

III - Cabe à Seção de Pessoal gerir o processo de admissão e demissão de todos os funcionários da CBFS; promover o registro das anotações funcionais de cada servidor, mantendo-os rigorosamente atualizados; observar o cumprimento da estabilidade no PCCS da política salarial e de benefícios estabelecidas pela Presidência da Entidade.

IV - Cabe à Seção de Patrimônio concretizar, anualmente, o controle patrimonial da CBFS, através de inventários anuais de bens móveis e imóveis pertencentes à Entidade; e, registrar as novas aquisições e/ou alienações de bens móveis e imóveis da Entidade; codificar cada bem adquirido.

V - Cabe à Seção de Compras organizar cadastro de todos fornecedores para a CBFS; providenciar coleta de preços de no mínimo três de cada material pedido por parte da Presidência ou Diretoria de modo a atender à Lei 8666; elaborar e cobrar pedidos aos que atendam com qualidade e pratiquem o menor preço.

VI - São ainda de responsabilidade do Departamento:

a) Manter sob sua responsabilidade a documentação original de pessoa jurídica, de acordo com o Código Civil, artigo 206, que deverá ser disponibilizado por 10 anos.

b) Quando de concessão de verbas de órgão ou entidades públicas, é de sua responsabilidade preparar os documentos que devem compor uma prestação de contas e



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

encaminhá-la ao cedente até o prazo máximo previsto no tempo pactuado; manter a guarda de uma cópia do comprovante de entrega no seu arquivo pessoal, e da prestação de contas, também disponibilizado os documentos originais; ao final da prestação de contas realizar, quando necessário, a devolução do saldo decorrente de recursos não aplicados na execução do contrato pactuado ao órgão ou entidade repassadora.

c) Controlar e remeter ao Departamento de Registros, dados da transferência de atletas e campeonatos nacionais, elaborando relatórios de situação dos pagamentos efetuados; efetuar a cobrança das taxas e emolumentos em atraso; preparar relatórios mensais da situação financeira da Federação junto a CBFS.

d) Acompanhar torneios e competições Nacionais e Internacionais, ficando responsável pela cobrança e conferência da documentação necessária aos registros contábeis, pagamentos e cotações que venham a ser necessária durante o período; receber, conferir a bilheteria, se houver determinado, com a anuência da Presidência, a destinada verba.

Art. 7º - Cabe à Diretoria Jurídica, escolhida e nomeada pelo Presidente, centralizar o estudo, o encaminhamento e a solução dos interesses da CBFS em qualquer oportunidade que exigir a aplicação de leis ou mandamentos em vigor da Entidade, pronunciando-se por iniciativa de qualquer poder interno da Entidade sobre matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas e desempenhar os demais encargos de consultoria ou de contencioso que lhe forem atribuídos pelo Presidente da CBFS ou por mandamento em vigor.

Parágrafo Único - A Diretoria Jurídica contará com o Diretor Jurídico nomeado pelo Presidente, podendo a execução de suas atividades operacionalizar-se através de duas seções: de Consultoria e de Contencioso, com colaboradores nomeados pelo Presidente da Entidade, ou delegá-las a escritório reconhecidamente capacitado.

I - A Seção de Contencioso incumbe-se das atividades jurídicas da CBFS, em juízo ou fora dele, mediante outorga de poderes para atuar em quaisquer processos judiciais ou administrativos, adotando as providências necessárias à defesa da Entidade; mantendo o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais ou administrativos de interesse da CBFS e exercendo outras atribuições incluídas no âmbito de sua competência.

II - A Seção de Consultoria é encarregada de emitir parecer ou informação sobre matéria jurídica submetida a sua apreciação; examinar e redigir convênios e acordos em que a CBFS seja parte interessada; acompanhar a publicação oficial de Leis, Decretos, Regulamentos e outras decisões normativas emanadas do Poder Executivo, assim como pareceres, resoluções e deliberações oriundas da área desportiva, transmitindo à Presidência da CBFS as observações pertinentes; examinar e redigir minutas de atos normativos e outros expedientes que demandem análise e estudos jurídicos; e, exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 8º - Cabe a Diretoria de Marketing, dirigida por um diretor de Marketing, escolhido e nomeado pelo Presidente, realizar as ações relativas à concepção da política, diretrizes, planos e programas voltados para propaganda, publicidade e merchandising, network e mídia



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

dirigidas ao mercado investidor e ao público do futsal, além de mensurar a comercialização de propriedades para oferecer as empresas que tiverem autorizadas, para negociação após o de acordo do Presidente.

§ 1º - Elaborar as disponibilidades de propriedades não negociadas para a empresa que tiver autorizada para negociações comerciais e acompanhar e cobrar as suas vendas;

§ 2º - Obter do Departamento Técnico os certames previstos no calendário anual para dimensionar as propriedades a serem cedidas aos promotores e as que possam ser comercializadas e elaborar até 15 (quinze) dias do mês anterior à previsão de gastos nos certames que ocorrerem no mês subsequente;

§ 3º - A Diretoria de Marketing contará para o cumprimento de ações a ela delegadas com os Departamentos de Marketing e Departamento Operacional e as Seções de Passagens, Orçamentos, Comunicações e Operações dirigidas por um Supervisor e operadas por quadro de pessoal contratados de acordo com o PCCS aprovados pelo Presidente da CBFS;

I - Cabe ao Departamento de Marketing proceder a levantamentos de propriedades, obter valoração de mercado e oferecer a Diretoria para encaminhamentos devidos;

II - Cabe ao Departamento Operacional supervisionar a organização dos certames constantes do calendário anual da CBFS e distribuir as tarefas de cada seção e submetendo a Diretoria;

III - Cabe à Seção de Comunicações estabelecerem contato com as federações e clubes participantes dos certames para estabelecer a operacionalização de seus comparecimentos no tocante a transporte, datas, hospedagem e alimentação;

IV - Cabe à Seção de Passagens operacionalizarem o fornecimento de passagens, obedecendo aos critérios do regulamento dos certames nacionais;

V - Cabe à Seção de Orçamentos levantarem as despesas a serem encaminhadas pela Diretoria ao Departamento Financeiro respeitando os prazos estabelecidos;

VI - Cabe à Seção de Operações as providências para o suprimento das placas, material de quadra, limpeza, logística e acompanhamento da boa organização do evento;

VII - Todas as diretrizes de operacionalização serão originárias da Diretoria de Marketing levando em conta a economicidade e as regras estabelecidas pela Diretoria Financeira.

§ 4º - A Presidência da CBFS poderá deliberar pela contratação de empresa especializada para auxiliar na execução das atribuições pertinentes ao Marketing.

Art. 9º - Cabe à Diretoria das Seleções Brasileiras gerenciar todas as atividades ligadas à preparação das equipes brasileiras visando sua participação em competições realizadas no País



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

ou no Exterior; supervisionar o trabalho da comissão técnica das seleções brasileiras em suas diversas categorias; adotar todas as medidas administrativas necessárias para o bom andamento da programação técnica das equipes e para o sucesso de suas participações nas competições; estabelecer ligação direta com as diversas áreas da Entidade no sentido de prover as medidas de apoio aos trabalhos das seleções brasileiras, fornecendo a Diretoria Financeira a previsão de gastos até 15 dias do mês antecedente depois de aprovada pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria de Seleções Brasileiras será dirigida pelo Diretor de Seleções designado pelo Presidente da CBFS, a quem cabe análise e aprovação de todas as programações, sugestões e projetos que elaborar.

Parágrafo Segundo - Sua composição e funcionamento serão estipulados pelo Diretor, após aprovação do Presidente.

Art. 10 - A Diretoria de Comunicação compete o planejamento, coordenação e execução das estratégias de comunicação social CBFS; relações institucionais, o zelo pela reputação da identidade das marcas institucionais; a consolidação e vigilância da imagem positiva da CBFS; o relacionamento com os jornalistas, formadores de opinião, assessorias de imprensa, patrocinadores e relações públicas; as atividades de edição e editoração de publicações com conteúdos técnicos e institucionais; e a manutenção do conteúdo informativo do portal e redes sociais da CBFS.

Parágrafo Único - A Diretoria de Comunicação contará com o Diretor de Comunicação escolhido e nomeado pelo Presidente, sendo a execução de suas atividades operacionalizadas através do Departamento de Comunicação Social e do Departamento de Relações Públicas com colaboradores nomeados, ou por empresas reconhecidas e comprovadamente capacitadas.

I - O Departamento de Comunicação Social contará com as Seções Assessoria de Imprensa, Publicações e Estatística para desempenhar as atribuições.

a) Assessoria de Imprensa - responsável por produzir para a mídia local, nacional e internacional, matérias jornalísticas, informes e notícias sobre o futsal, notadamente referente a eventos e atividades da CBFS; cobrir todos os eventos oficiais da entidade; assim como pelo o contato entre a CBFS e os diversos veículos de comunicação do país e do mundo; atendimento a jornalistas que procuram a instituição em busca de informações (notícias, projetos, eventos, etc.), agendamento de entrevistas; acompanhamento de dirigentes a eventos de imprensa;

b) Publicações - responsável por produzir revistas, jornais, boletins, cartazes, folders, folhetos, manuais, anais, dando suporte no processo de criação, produção, edição e veiculação das mesmas, seja por via impressa ou eletrônica; gerenciar a operação e manutenção do conteúdo do portal da CBFS e suas mídias sociais, com inserção de conteúdo e atualização constante das informações, bem como de seus derivados como a intranet, newsletters e demais publicações;

c) Estatísticas - Gerir informações referentes a dados comparativos de medição de



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

publicações; acompanhamento de clipping (serviço de levantamento e armazenamento das principais notícias publicadas na imprensa) produzido por empresa especializada;

II - O departamento de Relações Públicas – é responsável pelo relacionamento da CBFS com áreas correlatas dos clubes, entidades federadas, empresas patrocinadoras, entidades desportivas e governamentais, visando permear a troca de informações em prol do futsal em suas diversas categorias; responsável também por organizar e realizar solenidades e eventos que envolvam a área de comunicação voltada aos interesses da CBFS.

Art. 11 - A Diretoria de Logística compete o planejamento, coordenação e execução das ações e operações relacionadas a viagens, hospedagens e alimentação, transportes de pessoas e matérias.

Parágrafo Único – A Diretoria de Logística contará com o Diretor de Logística escolhido e nomeado pelo presidente, sendo a execução de suas atividades operacionalizadas através de colaboradores contratados, ou por empresas reconhecidas e comprovadamente capacitadas.

Art. 12 – A Diretoria Técnica, escolhida e nomeada pelo Presidente, compete:

a) De ordem gerencial – subsidiar a Vice-Presidência de Competições com informes referentes a aspectos técnicos ligados ao futsal; observar e sugerir melhorias no desenvolvimento da prática do futsal; propor a Presidência da CBFS anualmente a regulamentação dos certames nacionais promovidos pela entidade para a temporada seguinte; emitir parecer técnico sobre os eventos realizados pela CBFS; prestar assessoria técnica as entidades federadas.

b) De ordem técnica – dar suporte técnico aos eventos internacionais realizados no País ou quando solicitado, àqueles que o Brasil participe no exterior;

c) De ordem operacional – executar o registro de inscrições de atletas em todas as categorias dos gêneros masculinos e femininos em seus clubes e a transferências destes para outros clubes no mesmo estado, entre estados brasileiros ou para outros países; realizar o controle informatizado das liberações de atletas; emitir relatórios com movimentações de atletas e condições de jogo atualizadas; manter histórico atualizado da vida técnica de cada atleta federado; registrar anualmente o cadastro de árbitros do quadro nacional.

Art. 13 – A Diretoria de Competições, escolhida e nomeada pelo Presidente, compete:

a) De ordem gerencial – acompanhar junto a organismos internacionais os calendários de competições internacionais de futsal; criar em conjunto com a Diretoria Técnica e propor à Presidência da CBFS o calendário anual de competições nacionais; buscar sediantes para os certames nacionais promovidos pela CBFS.



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

b) De ordem técnica – supervisionar os certames nacionais de futsal promovidos pela CBFS; preparar e fazer cumprir as tabelas dos eventos promovidos pela entidade; registrar e supervisionar a participação de equipes (clubes, membros de comissão técnica e atletas) nas competições promovidas pela CBFS e pela Liga Nacional de Futsal.

c) De ordem operacional – inspecionar, quando solicitado, as praças de esportes indicadas para evento de caráter nacional patrocinado pela CBFS; propor o adiamento ou transferência de eventos por questões de força maior; encaminhar ou disponibilizar on-line de imediato após as partidas o boletim oficial para o serviço de divulgação, bem como a programação do dia subsequente, durante a realização do evento.

Art. 14 – A Diretoria de Arbitragem, escolhida e nomeada pelo Presidente, compete:

a) De ordem gerencial – interpretar e difundir as regras internacionais de arbitragem para o futsal; preparar, organizar e supervisionar a realização de cursos de formação / aperfeiçoamento para os árbitros de futsal; organizar seminários e outros eventos para difundir as regras do futsal; estabelecer critérios técnicos para seleção de árbitros para o quadro nacional e internacional da CBFS; gerenciar o quadro de árbitros da CBFS; e encaminhar, até 15 dias após o término dos eventos da CBFS, relatório circunstanciado Presidência da CBFS.

b) De ordem técnica – ajustar as regras brasileiras aquelas emanadas da FIFA; sugerir aos entes competentes atualizações; realizar cursos e outros eventos para a difusão das regras do futsal, especialização do quadro de árbitros da entidade e de suas filiadas e, em conjunto com as federações, para formação de novos árbitros.

c) De ordem operacional – designar árbitros e auxiliares para as competições organizadas pela CBFS; indicar árbitros para as competições internacionais realizadas no País; e orientar árbitros e auxiliares quanto a suas obrigações nos locais de competição organizada pela CBFS.

Art. 15 – O diretor Administrativo escolhido e nomeado pelo Presidente, é o responsável pela execução das atividades ligadas diretamente ao processo administrativo da Vice-Presidência de Administração, sendo composto do Centro de Documentação, do Departamento de Informática e do Departamento Administrativo.

Parágrafo Único – São responsabilidades da Diretoria Administrativa a gestão do processo de execução das rotinas inerentes a condução das atividades administrativas; gerir os serviços de informática que serão executados por empresa contratada; preparar e encaminhar, mensalmente, a Vice-Presidência de Administração, relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela diretoria.

I – É de responsabilidade do centro de Documentação o recebimento, expedição e guarda de toda a documentação e acervo da CBFS.



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

II – O Departamento Administrativo é responsável pela supervisão / execução das atividades atinentes a conservação, manutenções e serviços gerais e contará com as Seções de Almoxarifado, Serviços Gerais e de Apoio para desempenhar as suas atribuições.

a) Cabe a Seção de Almoxarifado o recebimento, a guarda e a distribuição de todo o material esportivo, de expediente e consumo.

b) É de responsabilidade da Seção de Serviços Gerais executar as atividades de recepção, transporte, limpeza, copa e “courrier” da sede da Entidade.

c) Cabe a Seção de Apoio supervisionar as atividades de conservação, manutenção de bens, serviços gerais e de vigilância das dependências da Sede da CBFS.

DO VICE-PRESIDENTE GERAL

Art. 16 - O Vice-Presidente Geral é o substituto legal e imediato do Presidente em caso de ausência eventual, impedimento temporário ou vacância do cargo.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente delegar funções específicas e atribuir encargos permanentes ou missões especiais ao Vice-Presidente Geral.

Art. 17 - O Presidente poderá nomear qualquer dos Vice-Presidentes para o exercício eventual da Presidência, caso o Vice-Presidente Geral esteja, momentaneamente, impossibilitado de substituí-lo, nos termos do **Art. 29** do Estatuto da CBFS.

DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 18 - Os Vice-Presidentes são os responsáveis pela condução executiva das atividades da Entidade em cada uma de suas respectivas áreas de atuação, a saber: Vice-Presidência de Competições e Vice-Presidência de Administração, limitada exclusivamente a cada uma delas.

DA VICE-PRESIDENCIA DE COMPETIÇÕES

Art. 19 – O Vice-Presidente de Competições tem a responsabilidade de coordenar, orientar e supervisionar a execução de todas as atividades técnicas, de competições e de arbitragem de responsabilidade da CBFS; pela colheita de elementos e apuração anual do ranking técnico; pela condução do futsal feminino no País; pela preparação de relatório do setor, como parte integrante do relatório geral da Entidade a ser apresentada anualmente a Assembleia Geral, além de outras atividades de seu âmbito de competência e atuação.



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

Parágrafo Único – A Vice-Presidência de Competições (VPCOM) contará com a seguinte estrutura para a execução de suas tarefas e encargos gerenciais: Diretoria de Competições, Diretoria Técnica e Diretoria de Arbitragem, dirigidas cada uma delas por um Diretor e operado por quadro de funcionários / colaboradores escolhidos e nomeados pelo presidente da CBFS. Complementam a Vice-Presidência de Competições: o Departamento de Futsal Feminino, a Escola Nacional de Treinadores e a Escola Nacional de Arbitragem.

DA VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 – O Vice-Presidente de Administração tem a responsabilidade de coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades administrativas da CBFS compreendidas nas áreas: arquivo, informática, material, manutenção, serviços gerais e de suporte administrativo a entidade, pela preparação de relatório anual do setor, como parte integrante do relatório geral da entidade a ser apresentado anualmente à Assembleia Geral e outras atividades de seu âmbito de competência.

Parágrafo Único – A Vice-Presidência de Administração para realizar seus encargos contará com a Diretoria Administrativa dirigida por um Diretor, e por seus Departamentos, cada um deles gerenciado por um Supervisor e operado por quadro de funcionários / colaboradores nomeados pelo Presidente da CBFS.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O conselho de Administração é o órgão responsável pelo planejamento estratégico da CBFS quadrienal, devendo acompanhar a sua criação e sua aplicação ao longo do período de sua vigência, dando suporte ao Presidente da Entidade.

§ 1º - O conselho de administração é formado por 5 (cinco) Conselheiros, indicados pelas entidades dos segmentos representativos, quais sejam: Presidência da CBFS; Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão (STJDFS); Federações; Patrocinadores e Atletas.

§ 2º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples.

Art. 22 – O Planejamento Estratégico tem como objetivo auxiliar a Entidade a desenvolver suas atividades no período de uma gestão (4 anos).

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 23 – O Conselho Consultivo é órgão colaborador que tem como atribuição o



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

aconselhamento e a apresentação de propostas e sugestões que versem sobre as questões que forem colocadas pela Presidência da CBFS, ou, sobre outras que os seus membros entendam dever pronunciar-se.

§ 1º - O Conselho Consultivo é formado por 5 cinco (cinco) Conselheiros, indicados e escolhidos pelos Presidentes das Federações integrantes de cada região brasileira: Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul.

§ 2º - As decisões do Conselho Consultivo são tomadas por maioria simples.

Art. 24 – O membro integrante do Conselho Consultivo tem como principais atribuições: representar a CBFS na sua respectiva região geográfica perante as federações de sua respectiva área de atuação; atuar no sentido de apoiar as iniciativas da CBFS para sua região; operar objetivando harmonizar opiniões e minimizar conflitos entre os entes federados ou destes com CBFS; apoiar e colaborar na organização dos eventos da Entidade na região; captar anseios e necessidades dos entes federados e selecioná-los para apresentação de proposta anual a CBFS, quando da reunião de planejamento das atividades do ano subsequente da Entidade.

Art. 25 – O Conselho de Administração e o Consultivo participarão anualmente, em conjunto com a Presidência, Diretores e Assessores, da reunião de preparação das sugestões a serem levadas a Assembleias Gerais da Entidade com vistas ao seu planejamento para o ano seguinte.

DA ESTRUTURA ORGANICA DA CBFS

Art. 26 – A estrutura orgânica da CBFS está assim estruturada e delineada:

ASSEMBLÉIA GERAL

- Membros da Assembleia Geral
- Secretaria da Assembleia Geral

CONSELHO FISCAL

- Conselheiros Titulares
- Conselheiros Suplentes
- Secretaria

JUSTIÇA DESPORTIVA



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

- Tribunal Pleno
- Comissões Disciplinares
- Presidente
- Vice – Presidente
- Auditores
- Secretaria

PRESIDÊNCIA

- Presidente
- Vice-Presidente Geral
- Vice-Presidente de Competições
- Vice-Presidente de Administração

DIRETORIA EXECUTIVA

- Diretoria Financeira
 - Departamento Financeiro
- Diretoria Jurídica
 - Departamento Jurídico
- Diretoria de Marketing
 - Diretoria de Relações Internacionais
- Diretoria de Seleções Brasileiras
 - Departamento de Supervisão
- Diretoria de Comunicação
 - Departamento de Comunicação Social
 - Departamento de Relações Públicas
- Diretoria de Logística
 - Departamento Operacional
- Diretoria Técnica
 - Departamento Técnico



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

- Escola Nacional de Técnicos

- Diretoria de Competições
 - Departamento de Competições

- Diretoria de Arbitragem
 - Escola Nacional de Arbitragem
 - Comissão Nacional de Arbitragem

- Diretoria Administrativa
 - Centro de Documentação
 - Departamento de informática
 - Departamento Administrativo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Conselheiro Representante da Presidência da CBFS.
- Conselheiro Representante do STJD
- Conselheiro Representante das Federações
- Conselheiro Representante dos Patrocinadores
- Conselheiro Representante dos Atletas

CONSELHO CONSULTIVO

- Conselheiro da Região Centro – Oeste
- Conselheiro Representante da Região Nordeste
- Conselheiro Representante da Região Norte
- Conselheiro Representante da Região Sudeste
- Conselheiro Representante da Região Sul

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES

Art. 27 – Será eleito Presidente da CBFS o candidato regularmente inscrito no pleito que obtiver a maioria simples, pelo menos, cinquenta por cento (50%) mais um, dos votos validos apurados dos membros presentes a Assembleia Geral Eleitoral.

§ 1º - O representante do ente federado perante CBFS poderá em caso de não poder fazer-se



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

pessoalmente presente, por motivo de força maior, nomear procurador para representá-lo na Assembleia Geral Eleitoral da Entidade, bastando para tal a apresentação de procuração regularmente lavrada em cartório da cidade sede da Federação em questão.

§ 2º - A procuração deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CBFS ate vinte e quatro (24) horas antes do horário fixado no edital convocatório para o início da Assembleia Geral Eleitoral, aplicando – se o principio da prioridade registral quando apresentada.

Art. 28 – A Presidência, além das atribuições previstas no Estatuto e neste Regimento Geral, compete:

a) Ajustar as normas vigentes às novas exigências e praticas emanada do Estatuto e deste Regimento Geral, podendo para tal criar, atualizar e aprovar normas complementares ou suplementares aos mesmos, desde que com eles não conflitem;

b) Estudar e propor ajustes e alterações no Estatuto da Entidade, para posterior submissão a manifestação da Assembleia Geral;

c) Estudar e realizar ajustes e alterações no Regimento Geral da CBFS;

d) Confeccionar nos moldes aprovados em sua Reunião da Presidência no segundo semestre, o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício subsequente, submetendo-o, posteriormente, à aprovação da Assembleia Geral da CBFS;

e) Implementar o Planejamento Estratégico como instrumento de longo prazo para a condução dos negócios da Entidade;

f) Homologar o calendário anual de competições nacionais, respeitando os compromissos internacionais emanados da FIFA;

g) Atualizar e homologar o regime de classificação, transferência, remoção e reversão de atletas atendidas às normas da legislação esportiva brasileira e internacional;

h) Atuar como instância recursal, nos casos de punição administrativa fora da esfera de competência da Justiça Desportiva, de pessoas físicas ou jurídicas pelos órgãos técnicos da CBFS;

i) Constituir-se como instância preliminar nos casos de propositura de desfiliação, desvinculação ou intervenção em entes federados.

Parágrafo Único – São condições obrigatórias e cumulativas para ser membro da Presidência ou Diretoria da CBFS:



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Ter mais de 21 anos de idade;
- c) Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- d) Não ter condenação penal em sentença judicial transitada em julgado;
- e) Não exercer qualquer cargo nas federações filiadas a CBFS;
- f) Possuir instrução mínima equivalente ao nível médio;
- g) Não figurar como autor em ação judicial contra a CBFS ou qualquer de seus filiados;
- h) Ter exercido o cargo de Presidente ou Vice Presidente de Federação Estadual de Futebol de Salão (aplicado para candidatura de membros da Presidência da CBFS).

Art. 29 – As decisões da Presidência serão tomadas por maioria simples, assegurando-se ao Presidente, o voto de qualidade.

Art. 30- Ao Presidente da CBFS cabe designar Diretores e / ou Assessores para executar e operacionalizar as diretrizes fixadas e decisões adotadas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 31 – As penalidades administrativas da CBFS serão aplicadas em face de infrações cometidas e categorizadas como de ordem interna da CBFS; de ordem institucional vinculadas ao relacionamento entre entes federados e CBFS e as de ordem técnica ligadas às questões desportivas.

Art. 32 – As penalidades de ordem interna da CBFS dizem respeito a tomada de medidas corretivas e / ou saneadoras no âmbito de suas unidades administrativas indo desde a advertência, censura escrita, suspensão ate a demissão do funcionário faltoso.

§ 1º - As medidas neste âmbito são de responsabilidades do Presidente, ouvidas as chefias imediatas das áreas respectivas, podendo se for o caso, ser instituída comissão de apuração para analisar a questão e emitir parecer para subsidiar a tomada de decisão.



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

§ 2º - A presidência baixará normas disciplinares regulamentando o comportamento e o papel profissional a ser desempenhado pelos funcionários da Entidade.

Art. 33 – As penalidades de ordem institucional estão vinculadas ao relacionamento da CBFS com as federações Estaduais e dizem respeito a tomada de medidas corretivas e / ou saneadoras no âmbito daquelas unidades administrativas face ao descumprimento de normas legais ou estatutárias da CBFS, indo desde a advertência, censura escrita, multa, suspensão e desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - Em todos os casos tal medida será precedida por Comissão de Inquérito constituída para apurar os fatos e responsabilidades.

§ 2º - No caso específico de suspensão, desfiliação ou desvinculação, as penas somente serão aplicáveis após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Art. 34 – As penalidades de ordem técnica estão diretamente ligadas ao descumprimento do Regulamento dos Certames Nacionais da CBFS e dizem respeito a tomada de medidas corretivas e /ou punitivas de dirigentes, membros administrativos de comissão técnicas, técnicos, assistentes técnicos, médicos, fisioterapeutas, preparadores físicos ou qualquer outro membro de clube participante do evento, árbitros e clubes, indo desde a advertência, censura escrita, multa até a suspensão.

Parágrafo Único – As apenações de ordem técnica são de competência da Justiça Desportiva, e, na hipótese de inexistência ou de não funcionamento da Comissão Disciplinar Temporária – órgão que atuaria por delegação da Justiça Desportiva – cabe a Presidência ou a seus representantes nas competições nacionais de Futsal, aplicar o preceituado no Regulamento dos Certames Nacionais.

Art. 35 – A cada 2 anos, em cumprimento a Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), o Regulamento dos Certames Nacionais deverá ser atualizado e aprimorado quanto aos aspectos de praticidade, objetividade e positividade de suas medidas, fazendo sua consolidação e publicação no site da CBFS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 36 – A CBFS terá um Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, permanentemente atualizados, onde estarão fixadas as atribuições e responsabilidades funcionais de cada um dos colaboradores / funcionários da Entidade lotados nos diversos Órgãos, Departamentos, Seções integrantes da estrutura da CBFS.

Art. 37 – A entidade federada filiada somente estará habilitada a participar da Assembleia



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

Geral da CBFS; votar ou ser votada; sediar eventos promovidos pela CBFS; possuir árbitros no quadro nacional e da FIFA e participar de certames promovidos pela CBFS caso satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) Não possuir debito de qualquer natureza com a CBFS;
- b) Não ter débitos junto às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Estar em dia com suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) Ter cumprido rigorosamente as exigências constantes no regulamento de competições e o regimento de taxas e emolumentos;
- e) Ter cumprido com as exigências quanto ao número de atletas inscritos e com condições de jogo perante a CBFS;
- f) Ter participado no ano anterior da maioria dos eventos promovidos pela CBFS;
- g) Ter promovido no ano anterior certame oficial da categoria / gênero com a participação mínima de 04 equipes, não tendo validade o campeonato que tenha sido detectado irregularidade de atletas participantes;
- h) Ter informado formalmente à CBFS até 31 de dezembro de cada ano, a relação de certames promovidos ou a promover no decorrer do ano, indicando os clubes que participaram ou irão participar de cada um deles.

Parágrafo Único: Só serão autorizadas a participarem dos certames nacionais as entidades que tenham CNPJ regularizado na Receita Federal, com indicação em seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da prática de esporte, além de conta bancária em nome da referida agremiação, sendo vedada a participação e/ou indicação de Ligas pelas Federações estaduais filiadas à CBFS.

Art. 38 – A CBFS tem competência para analisar o Estatuto e o Regimento Geral de cada ente federado no intuito de observar o cumprimento das diretrizes emanadas do seu Estatuto e do seu Regimento Geral quanto ao relacionamento institucional entre as duas entidades, reservando-se o direito de sugerir alterações que venham a compatibilizar as ações das duas instituições em prol do Futsal brasileiro, sendo obrigatória a remessa no prazo de 15 dias após sua aprovação, qualquer modificação aprovada, bem como qualquer mudança de sua Diretoria.

Art. 39 – Em caráter de excepcionalidade a escolha da primeira composição dos membros dos Conselhos de Administração e Consultivo deverá ocorrer até março de 2016 em Assembleia



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

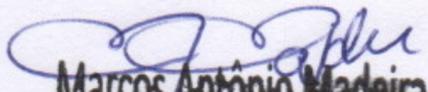
Geral da CBFS.

Art. 40 – Os casos omissos deste Regimento Geral serão solucionados no âmbito da Presidência da CBFS e os que demandem formalmente de decisões do colegiado superior da Entidade, pela Assembleia Geral.

Art. 41 – Caberá a Presidência da CBFS, a qualquer momento, no uso de suas competências e atribuições estatutárias, alterar, incluir ou suprimir dispositivos deste Regimento Geral, que terão vigência imediata, dando-se ampla divulgação as Federações filiadas e aos entes integrantes da estrutura orgânica da CBFS.

Art. 42 – Este Regimento Geral entrará em vigor na data da sua divulgação impressa ou eletrônica, revogada as disposições em contrário.

Fortaleza, 24 de junho de 2021


Marcos Antônio Madeira
Presidente - CBFS